

Processo n.: @REC 20/00445246

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 276/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00314647

Interessados: Clube de Idosos Nós da Velha Guarda de Rio do Oeste e Vitório Fabichak

Procuradores: Jean Christian Weiss e Jonas Alexandre Tonet

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 327/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Vitório Fabichak e pelo Clube de Idosos Nós da Velha Guarda de Rio do Oeste, por meio de seus procuradores constituídos, com fulcro no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 276/2020, proferido na Sessão Ordinária de 27/05/2020, nos autos do Processo n. @PCR-14/00314647, mantendo, na íntegra, a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

3. Determinar o encerramento dos autos.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC